

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2016

Inserere dispositivos a Lei Municipal n.º 2.671/2009.

Sergio Ademir Kuhn, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Insere o Artigo 19 A na Lei Municipal nº 2.671/2009 de 26 de novembro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 A - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título indenizatório - PLANTÃO, as Enfermeiras e/ou Técnicas de Enfermagem, no total de 02 (duas) servidoras, o equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento básico, para desempenhar atividades com horários diferenciados, desvinculados do seu regular cumprimento, não ensejando qualquer adicional de horas extras.

§ 1º - as Enfermeiras e/ou Técnicas de Enfermagem que alude o “caput” do artigo serão designadas por portaria do Prefeito Municipal, facultada a possibilidade de rodízio.

§ 2º - O sistema de plantão deverá ser regulamento por Decreto Municipal.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.671/2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2016.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.04.2016

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2016
DE 08 DE ABRIL DE 2016**

MENSAGEM

ASSUNTO: INSERE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL N.º 2.671/2009.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 031/2016 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei ora encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, visa uma melhor valorização as Enfermeiras e/ou Técnicas de Enfermagem que desempenham atividade de Plantão, uma vez que exercem serviços fora do horário de expediente, principalmente durante a noite, feriados e finais de semana, ficando aguardando o chamado em razão de algum evento vinculada a saúde pública.

Em anexo, segue ofício da Promotoria de Tapera, recomendando que o Município tome as devidas providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**